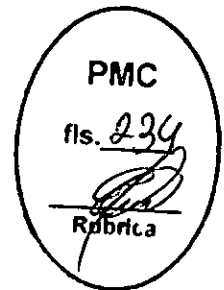




ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOPOLIS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019-SRP**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS - ESTADO DE SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.108.535/0001-22, com sede na Praça 16 de outubro, nº 135 – Centro, Carmópolis - Sergipe, **ÓRGÃO GERENCIADOR** e os **Órgãos Participes Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde**, torna público para conhecimento das Empresas Interessadas do ramo pertinente ao objeto deste Edital que será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, para o **Registro de Preços**, que observará os preceitos de direito público e em especial as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 que é subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 atualizada, observada a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto Municipal nº 3568/2017, o Decreto Municipal nº 3578/2017, o Decreto Municipal nº 2971, de 03 de Dezembro de 2012, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, que regulamenta o Pregão Presencial, e será regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, observando o seguinte:

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL**

**DATA:** 13.05.2019 (treze de maio de dois mil e dezenove).

**HORÁRIO LOCAL:** 09h00min (nove horas).

**LOCAL DA SESSÃO:** Sala de Licitações, situada a Praça 16 de outubro, nº 135 – Centro, Carmópolis - Sergipe

**Formalização de Consultas e Edital:** Setor de Licitação - Endereço Praça 16 de outubro, nº 135 – Centro, Carmópolis - Sergipe, no horário das 7h00min às 13h00min;

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Carmópolis – Sergipe, que se seguir, se outra data não tiver sido definida pela Pregoeira.

No local acima indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao:

1. Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
2. Recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”;
3. Abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e exame da conformidade das propostas;
4. Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
5. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
6. Abertura do envelope “Documentação de Habilitação” da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação e verificação da situação das licitantes perante as exigências contidas neste Edital;
7. Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

**DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

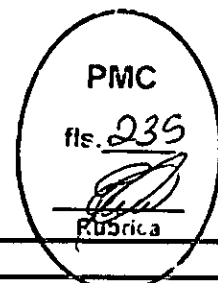
1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI e nas condições previstas neste Edital;
2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

**3 - ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**3.1. GERENCIADOR:** O Órgão Gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS - ESTADO DE SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.108.535/0001-22.

**3.2. ORGÃOS PARTICIPES:** **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** com CNPJ: 11.417.909/0001-66, e **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** com CNPJ: 14.804.337/0001-66.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência não poderá vir a ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório.



### **1.0 – DO OBJETO DO PREGÃO**

- 1.1. A presente licitação tem por finalidade REGISTRO DE PREÇOS visando futuras contratações de empresas para aquisição de Materiais de Expediente para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Carmópolis, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, nos termos do Decreto Municipal nº 2971/2012, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).
- 1.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 1.3. Os materiais deverão ser entregues de forma imediata, em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento que será repassado ao Licitante vencedor;
- 1.4. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **2.0 - DOS ANEXOS DESTE EDITAL**

2.1. São partes integrantes deste Edital:

- ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II: MODELO DE PROCURAÇÃO;
- ANEXO III: MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES;
- ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;
- ANEXO V: MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- ANEXO VI: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- ANEXO VII: MODELO DA ORDEM DE FORNECIMENTO;

### **3.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Carmópolis, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de serviços, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

### **4.0 - DA IMPUGNAÇÃO, CONSULTAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.**

- 4.1. Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada no preâmbulo deste Edital, para recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste instrumento, cabendo a Pregoeira, auxiliada pelo responsável solicitante do referido objeto, decidir sobre a petição no prazo de até 02 (dois) dias úteis;
- 4.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;
- 4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no mesmo até o terceiro dia útil que anteceder a data de realização deste Pregão, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso;
- 4.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas, quando vencidos os respectivos prazos legais;
- 4.5. Os pedidos de esclarecimentos formais e impugnações, referentes ao presente Certame, será processada e julgada na forma e nos prazos previstos e deverão ser protocolados junto ao Protocolo da Comissão Permanente de Licitação situado a Setor de Licitação - Endereço na Praça 16 de outubro, 135, Centro, Carmópolis/SE, no horário das 8 horas às 13 horas;
- 4.6. A entrega dos Envelopes referidos no subitem 4.1, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará em plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;
- 4.7. Informações e esclarecimentos aos licitantes, notadamente relacionados às especificações do objeto, deste Edital, serão dados pelas Secretarias Solicitantes;



## **5.0 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS**

- 5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que detenham atividade compatível e pertinente com o seu objeto;
- 5.2. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrem em uma, ou mais, das situações a seguir:
- a) empresas em estado de falência; de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
  - b) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - c) empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas, com suspensão do direito de contratar ou licitar com esta Administração;
  - d) servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 5.3. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital;

## **6.0 - DA CONDUÇÃO DO CERTAME**

6.1. O presente CERTAME SERÁ CONDUZIDO por assistido por sua Equipe de Apoio, terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I - O credenciamento dos interessados;
- II - O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- III - A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- IV - A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- V - A adjudicação da proposta de menor preço, quando não houver recurso;
- VI - A elaboração de Ata de Registro de Preços;
- VII - A condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VIII - O recebimento dos recursos; e,
- IX - O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

## **7.0 - DO CREDENCIAMENTO**

- 7.1. A Licitante deverá apresentar-se para credenciamento, junto a pregoeira, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;
- 7.2. O credenciamento é condição obrigatória para a participação ativa das Licitantes neste Pregão, ou seja, ofertar propostas (lances), bem com praticar todos os demais atos inerentes a este certame, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo II deste Edital;
- 7.3. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular (Anexo II), neste último caso acompanhado de cópia do contrato social vigente da empresa que representa, com poderes para formular ofertas e lances de preços, oferecer recursos e desistir deles e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, procuração ou carta de credenciamento firmada pelo representante legal da empresa, nos termos de seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando à comprovação da condição do titular, para delegar poderes ao representante a ser credenciado. É imprescindível que estejam expressos os poderes delegados, inclusive os de firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. E no caso de ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 7.4. As Licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOPOLIS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

PMC  
fls. 237  
*[Handwritten signature]*

com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contêm os documentos de habilitação e proposta, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo III, deste Edital. A não apresentação da referida declaração não implica em não participação nesta licitação, podendo ser elaborada de imediato, em sessão, pelo representante legal da licitante;

7.5. A Proponente que não trouxer o documento referente ao credenciamento, não terá sua proposta por escrito invalidada, mas não poderá participar das fases de lances. Pode até ser declarada vencedora, desde que nenhum lance verbal supere, em menor preço, a sua proposta por escrito ou que as demais proponentes venham a ser desclassificada(s), sucessivamente, na habilitação;

7.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma Licitante. Entretanto, uma mesma Licitante poderá credenciar mais de um representante legal e/ou procurador, sendo que, se todos credenciados presentes, apenas um poderá se manifestar a cada sessão;

7.7. Não será aceita a participação de licitante retardatária, a não ser como assistente ao ato público, exceto quando a sessão ainda estiver no credenciamento e não tenham sido abertas as propostas;

7.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, que fizerem uso da prerrogativa descrita deste Edital, deverão apresentar ao pregoeiro comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno mediante certidão expedida pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, do Exercício.

### **8.0 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

8.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” será pública, dirigida pela Pregoeira e se realizará no local e horário, determinados no preâmbulo deste Edital;

8.2. Declarada aberta a Sessão, pela Pregoeira, cada licitante deverá apresentar, por meio de seu representante legal, declaração, conforme modelo em anexo (**Anexo V - “Modelo – Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação”**), deste Edital, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, em seguida, entregar a Pregoeira os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação;

8.3. A declaração de que trata o subitem anterior, deverá ser entregue, separadamente, dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”.

8.3.1. Se a licitante não apresentar a declaração citada no item 8.2, a Pregoeira autorizará o representante legal da empresa com poderes para assinar documentos, que a mesma seja feita na própria sessão, ou se ainda, a referida declaração estiver dentro de um dos envelopes da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação, poderá, o Pregoeiro, na presença de todas as licitantes, solicitar que a mesma abra os respectivos, retire-a e o lacre novamente.

8.4. Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser apresentados a Pregoeira em envelopes distintos, opacos e lacrados, contendo em seu exterior as seguintes informações:

#### **ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS - SERGIPE**

[Razão Social e C. N. P. J. da Licitante]

[Endereço e telefone da Licitante]

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 013/2019**

#### **ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS - SERGIPE**

[Razão Social e C. N. P. J. da Licitante]

[Endereço e telefone da Licitante]

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 013/2019**

8.5. Não será admitido o encaminhamento de proposta por fax, por meio eletrônico ou similar;

8.6. O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra a Prefeitura de Carmópolis - Sergipe, observadas as prescrições da legislação específica;

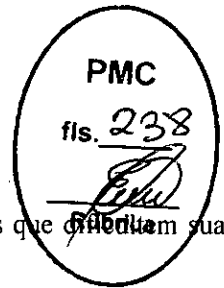
8.7. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 – Proposta de Preços – e, após, o Envelope 02 – Documentação de Habilitação, da licitante de melhor proposta.

### **9.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

9.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada: forma impressa e assinada, em papel A4, de preferência encadernadas ou



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOPOLIS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO



grampeadas de modo que não existam folhas soltas, impressa com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise. Na proposta deverá constar:

- a) **marca** do produto cotado;
- b) preço unitário por item do objeto licitado, com até **02 (duas)** casas decimais;
- c) condição de pagamento, conforme edital, em até 30 (trinta) dias após recebimento do objeto;
- d) prazo de entrega/execução do objeto, no máximo de (05) cinco dias consecutivos, contados a partir da solicitação da **CONTRATANTE** mediante Solicitação de Fornecimento;
  - d.1) O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, conforme previsto no § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/1993.”.
- e) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceito este prazo;
- f) assinatura e carimbo do Representante Legal da empresa ou Procurador.
- g) data de apresentação da proposta.

**Nota 1:** nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.

**9.2.** A simples participação neste certame implica:

- a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;
- b) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, contado da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de Julgamento;

**9.3.** A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na sessão, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

#### **9.5. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

**9.5.1.** – Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação inclusive documentação técnica;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar preço(s) manifestamente inexecutável(is);

#### **10.0 - DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**10.1.** No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados;

**10.2.** Após a fase de credenciamento das licitantes, a Pregoeira procederá a abertura das Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos valores cotados pelas licitantes classificadas;

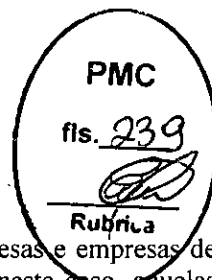
**10.3.** Para fins de julgamento e classificação das propostas será adotado o critério **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos máximos para a prestação dos serviços, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e em seus anexos, bem como a compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado;

**10.4.** Serão qualificadas pela Pregoeira para ingresso na fase de lances a Licitante que apresentar menor preço por item, em conformidade com o Anexo I, e as demais Licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e inferiores em até 10%(dez por cento) ao de menor item;

**10.5.** Não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), independentemente do valor. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, seja qual for o número de licitantes, para a fase de lances, ou, conforme o caso, para a contratação, ao final dos lances, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 9.5.1 a 9.5.3 deste Edital;



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOPOLIS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO



**10.5.1.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço;

**10.5.2.** Para efeito do disposto no subitem 10.5.1 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

**10.5.2.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor preço;

**10.5.2.2.** Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.5.2.1 acima, serão convocadas as remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do subitem 10.5.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**10.5.2.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.5.1 acima, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**10.5.2.4.** Na hipótese da não ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 10.5.1 a 10.5.2.3 acima, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço;

**10.5.3.** O disposto nos subitens 10.5.1 a 10.5.2.4 acima, somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**10.6.** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitem 9.5.1 deste Edital;

**10.7.** A Pregoeira convidará, individualmente, as Licitantes qualificadas, na forma dos itens 10.3 a 10.6, a apresentar os lances verbais, a começar pela autora da proposta escrita de maior preço, seguido das demais, em ordem decrescente de valor;

**10.8.** A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como menor preço dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes e concordância destas e expressa menção na Ata da Sessão;

**10.9.** Somente serão aceitos lances cujos valores uais sejam superiores ao último apresentado;

**10.10.** No tocante aos preços, às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total do item orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários e por escrito. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

**10.11.** Será(ão) considerada(s) vencedora(s) aquela(s) que ofertar(em) o MENOR PREÇO POR ITEM;

**10.12.** A etapa de lances será considerada encerrada quando, indagadas pela Pregoeira, todas as participantes qualificadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances;

**10.13.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada pela Pregoeira a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor(es) preço(s) e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação de proposta(s) com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) no Termo de Referência da Administração, no(s) item(ns) correspondente(s);

**10.14.** Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor(es), decidindo, motivadamente, a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta(s), com valor(es) unitário(s) superior(es) a(os) estimado(s) no Termo de Referência, no(s) item(ns) correspondente(s);

**10.15.** A(s) microempresa(s) e a(s) empresa(s) de pequeno porte mais bem classificada(s) será(ão) convocada(s) para apresentar(em) nova(s) proposta(s), no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no §3º, art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

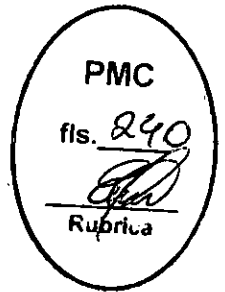
**10.16.** A Pregoeira poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço;

**10.17.** Sendo aceitável(is) a(s) proposta(s) final(is) classificada(s) em primeiro lugar, após negociação com a Pregoeira, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação da(s) licitante(s) que a(s) tiver(em) formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 8 deste edital;

**10.18.** Se a oferta não for aceitável, ou se a Licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOPOLIS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO



requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora do(s) itens;;

**10.19.** Serão consideradas inaceitáveis as propostas que:

- a) ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes;
- b) contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação; e
- c) serão inaceitáveis, ainda, após prévia análise do Setor de Licitação desta Prefeitura, as propostas (itens)/amostras não aprovadas em testes de comparação a serem realizados pelos setores solicitantes do objeto desta Licitação, através de comissão especialmente designada para tal, mediante relatório fundamentado do referido Setor.

**10.20.** Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes contendo a Documentação, não caberá desclassificar as Licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

**10.21.** O encerramento de quaisquer das sessões, será lavrada Ata de Reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram, que deverá ser assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes presentes;

**10.22.** Toda e qualquer declaração feita pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes deverá constar em Ata. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata;

**10.23.** Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do(s) item(s) ofertado(s);

**10.24.** Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela Pregoeira e Equipe de Apoio e pelos representantes legais das Licitantes presentes à sessão deste Pregão;

**10.25.** Caso haja intenção por parte da(s) Licitante(s) de recorrer contra a decisão da Pregoeira, a(s) mesma(s) aguardará(ão) o encerramento das fases de Classificação das Propostas e de verificação dos Documentos de Habilitação das proponentes, de acordo com a ordem de classificação, para que se manifeste contra a decisão da Pregoeira, imediata e motivadamente após a declaração do vencedor;

**10.26.** Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as Licitantes inabilitadas, a Pregoeira poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação;

**10.27.** Para fins de julgamento das propostas deverão ser considerados os preços de referência apurados pela Administração mediante pesquisa de mercado

**10.28.** Da Margem de Preferência – Nos termos do Decreto Municipal nº 3578, de 12 de maio de 2017, e, justificadamente, visando à promoção do desenvolvimento econômico no âmbito local e regional, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

**10.28.1.** Aplica-se o acima disposto nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço;

**10.28.2.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

**10.28.3.** Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 10.28.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 10.28.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

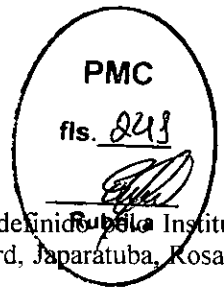
**10.28.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**10.28.5.** Para efeitos da aplicação da margem de preferência, considera-se:

**10.28.5.1.** Âmbito local - sede e limites geográficos deste Município;



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOPOLIS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO



**10.28.5.2.** Âmbito regional - os municípios circunvizinhos, através das microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e assim considerados, especificamente: General Maynard, Japarutuba, Rosario do Catete, Capela, Siriri, Santo Amaro e Pirambu.

**11.0 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

11.1. A Licitante deverá apresentar a documentação de habilitação, na forma preconizada no subitem 8.4, deste Edital, obrigatoriamente, dentro do Envelope nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

11.1.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório ou, em cópia simples, desde que, seja apresentado o respectivo original, para conferência pela Pregoeira ou por sua equipe de apoio;

11.1.2. Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, estes últimos deverão vir fora do envelope nº. 02, a fim de evitar transtornos e facilitar os trabalhos da Pregoeira;

11.1.3. Para participar do presente Certame as empresas interessadas deverão apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Qualificação Técnica;
- c) Regularidade fiscal e trabalhista;
- d) Qualificação econômica e financeira;
- e) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.2 – A **Habilitação Jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

11.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, através de certidão da Junta Comercial;

11.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado;

11.2.3. Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedade civil acompanhada de prova da diretoria em exercício;

11.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identificados os seus administradores;

11.3. - A **Qualificação Técnica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

11.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho do fornecimento, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste certame, através de 1 (um) ou mais ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, carimbado em papel timbrado do órgão tomador.

11.3.2. Declaração de que o licitante tem pleno conhecimento das exigências do Edital e do objeto licitado.

11.4. - A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

11.4.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do respectivo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal;

11.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.4.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão unificada expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os previdenciários – Seguridade Social INSS (PORTARIA PGFN/RFB Nº 1.751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014);

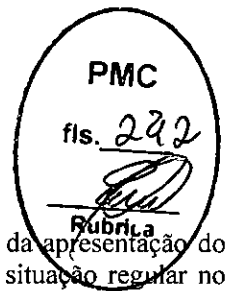
11.4.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;

11.4.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOPOLIS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO



11.4.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

11.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (NR).

11.5. - A **Qualificação econômico-financeira** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

11.5.1. Certidões Negativas de Falência e Concordata, expedidas pelo Cartório da Distribuição Judicial da localidade onde a empresa tem sua sede ou através da Internet, expedidas até 30 (trinta) dias, antes da data de entrega dos envelopes.

11.6. – O **cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, será comprovado, mediante a apresentação da seguinte documentação.

11.6.1. – A Declaração relativa à Trabalho de Menores, em papel timbrado (personalizado) da empresa:

11.6.1.1. De que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo no **Anexo III (“Modelo – Declaração Relativo ao Trabalho de Menores”)**.

11.6.2. A Declaração relativa a Fatos Impeditivos, em papel timbrado (personalizado) da empresa:

11.6.2.1. De que não está inidônea, nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem assim, de que está ciente da obrigatoriedade de informar a Prefeitura Municipal de Carmópolis - Sergipe a superveniência de qualquer fato que passe a caracterizar qualquer um desses impedimentos, conforme modelo no **Anexo IV (“Modelo – Declaração Inexistência de Fatos Impeditivos”)**.

11.7. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem quaisquer dos documentos listados acima, apresentarem documentos com data de validade vencida ou com rasuras ou entrelinhas que ponha em dúvida a veracidade dos dados, exceto o que dispõe o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

11.8. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá ser apresentada em original ou por meio de qualquer processo de fotocópia. Caso algum documento de habilitação tenha sido emitido pela Internet, o mesmo terá sua autenticidade condicionada à verificação no respectivo sítio, devendo, ainda, ser observado o seguinte:

- a) Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar obrigatoriamente, na validade, em nome da empresa que irá participar do presente certame contendo o mesmo CNPJ e endereço respectivo, ressalvada a exceção prevista neste Edital;
- b) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for a filial, todos os documentos deverão estar obrigatoriamente em nome desta, exceto aqueles que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. A referida comprovação, que é obrigatória, é de exclusiva responsabilidade da licitante;
- c) Acompanhados, quando emitidos em língua estrangeira, da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

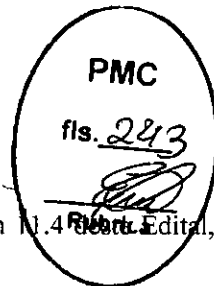
11.9. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo própria Pregoeira, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos;

11.10. Se o licitante desatender às exigências previstas neste item, a Pregoeira examinará a oferta subsequente na ordem crescente de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

11.11. Em se tratando de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, a comprovação de Regularidade Fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, entretanto, para assegurar a participação neste certame,



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOPOLIS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO



deverá a microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar toda documentação exigida no subitem 11.4 deste Edital, mesmo que apresente alguma restrição;

11.12. Havendo alguma restrição, para o caso do subitem anterior, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.13. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogação a licitação;

11.14. A Pregoeira manterá, em seu poder (sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação), os documentos das demais licitantes pelo prazo de 30 (trinta) dias após a homologação da licitação, devendo as licitantes retirá-los ao fim imediato deste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

## **12.0 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

12.1.1- Integra o presente instrumento (**ANEXO VI**) o **modeloda Ata de Registro de Preços** a serem celebradas.

12.1.2- Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços – Anexa a este edital.

12.2- Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Carmópolis - Sergipe, convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

12.2.1- O Licitante Vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pela Prefeitura Municipal de Carmópolis - Sergipe.

12.2.2- A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.2.3- A pregoeira incluirá na Ata de Registro de Preços na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os materiais com preços iguais ao licitante vencedor na sequência de classificação do certame, no caso do licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, a administração poderá convocar esses licitantes para fazê-lo nas mesmas condições.

12.2.4 – Não ocorrendo o previsto no item anterior é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Termo de Referência.

12.3- Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei n.º 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

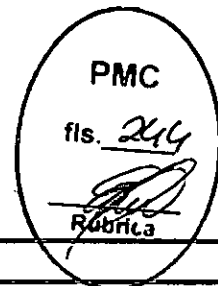
12.4- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

12.5- A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará **pelo prazo de 12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666, de 1993.

12.6- A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos no total dos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento dos materiais, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

12.7- O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pelo fornecimento cujo preço (%) está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

12.8- O preço (%) registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados na Imprensa Oficial Quadro de Avisos da Comissão de Pregões da Prefeitura de Carmópolis e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



### **13. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 2971/2012, Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

13.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos valores estimados registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos valores dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.4. Os valores decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do valor de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

### **14. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1. Automaticamente:

14.1.1.1. Por decurso de prazo de vigência;

14.1.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados;

14.1.1.3. Pela Prefeitura Municipal de Carmópolis, quando caracterizado o interesse público.

14.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

14.2.1. A pedido quando:

14.2.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

14.2.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

14.2.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Carmópolis, quando:

14.2.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.2.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

14.2.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

14.2.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

14.2.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

14.2.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

14.3. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Carmópolis fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

### **15.0 – DO FORNECIMENTO**

15.1. Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade da Prefeitura e órgãos participantes, de forma parcelada da seguinte forma:

15.1.1. Mediante solicitação, a secretaria expedirá a Ordem de Fornecimento – Anexo VII, com a descrição do material, indicando o nome e a quantidade do produto;

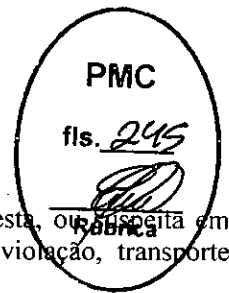
15.1.2. Os materiais deverão ser fornecidos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

15.2. O prazo de entrega dos materiais não poderá exceder ao estabelecido no subitem 15.1.2, sob pena de ser advertido e posteriormente penalizado, conforme prevê o item 16 presente no edital, juntamente com a lei nº 8.666/93.

15.3. O Fornecedor deve substituir, às suas expensas, no total ou em parte, materiais cuja aparência, qualidade, finalidade,



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOPOLIS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO



eficácia procedência e eficiência, apresentem qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou que apresente em relação a sua procedência, ou ainda, aquele em que se verificar vícios, defeitos de fabricação, violação, transporte inadequado, incorreções ou falhas resultantes do fornecimento e fabricação.

15.4. Os materiais deverão estar em perfeição com as embalagens, bem como estar em perfeitas condições de acondicionamento e não possuir qualquer tipo de violação, ou seja, não devem estar danificados, amassados, embalagens abertas ou rasgadas.

15.5. Sempre que o fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação, conforme previsão contida nos itens 12.2.3 e 12.2.4 deste Edital.

15.6. Independentemente de transcrição, farão parte integrante do processo até a sua etapa final, às instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e ATA respectiva.

15.7. Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

15.8. A Prefeitura de Carmópolis poderá, até o momento da emissão da Ordem de Fornecimento, desistir dos materiais do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

15.9. À critério da Prefeitura de Carmópolis, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

**16.0 - DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO.**

16.1. Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a realização do fornecimento, inclusive a margem de lucro.

16.2. O pagamento será de forma mensal, através de controle de fornecimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal e faturamento, devidamente atestada pelo servidor responsável pela gestão e fiscalização do fornecimento, segundo as ordens de fornecimento expedidas pela secretaria responsável, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, Fundo de Garantia e Trabalhista do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

16.3. Os valores e percentuais propostos não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro.

16.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos decorrentes do fornecimento e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

16.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.6. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.7. Quando o preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

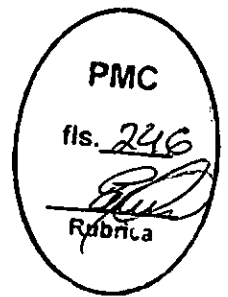
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.7.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOPOLIS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO



16.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

16.8.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item 16.9 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

### **17.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. A licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar a documentação exigida no certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Carmópolis - Sergipe, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais;

17.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a Prefeitura Municipal de Carmópolis poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso que exceder as 24 (vinte e quatro) horas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, em decorrência de atraso injustificado na entrega dos materiais;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo.

17.3. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes, podendo ser cumulativas, sendo descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura ou da garantia prestada ou ainda cobradas judicialmente;

17.4. Se a licitante vencedora não recolher o valor da multa compensatória que porventura for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

17.5. O não comparecimento injustificado para assinar da Ata de Registro de Preços ou retirar receber a Ordem de Fornecimento dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação escrita, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, sujeitando-se a licitante faltosa ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo instrumento, sem prejuízo das demais sanções legais previstas nesta cláusula e na legislação pertinente;

17.6. Quando a licitante vencedora motivar cancelamento da Ata de Registro de Preços, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para a Prefeitura Municipal de Carmópolis - Sergipe;

17.7. Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei nº. 10.520/02 e da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, Decretos Municipais nº 3568/2017.

### **18.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

18.1. Existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-lo a Pregoeira, expressando sucintamente em Ata suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor;

18.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três dias), para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, no mesmo número de dias, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

18.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pela Pregoeira, à(s) licitante(s) vencedora(s) e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

18.4. O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo;



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOPOLIS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

PMC  
fls. 244  
*[Handwritten signature]*  
Rubrica

18.5. Se não reconsiderar sua decisão, a Pregoeira submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da Autoridade Superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento licitatório;

18.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

18.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório;

18.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitação, na Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Carmópolis - Sergipe, localizado no endereço constante do rodapé deste Edital;

18.9. Dos ATOS DA ADMINISTRAÇÃO, decorrentes da aplicação subsidiária da Lei nº 10.520/02, caberá:

I - Recurso, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de:

- a) Anulação ou revogação da licitação;
- b) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.
- c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços;

II - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico;

III - Pedido de reconsideração de decisão do Prefeito Municipal, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

18.10. Os recursos referidos no subitem anterior deverão ser dirigidos à Autoridade Superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4o, do artigo 109, da Lei no 8.666/93);

18.11. Os recursos e contrarrazões, previstos neste Item, deverão ser obrigatoriamente protocolados, dentro do prazo legal, no Setor de Licitação, localizado no endereço constante nas Disposições Preliminares deste Edital;

18.12. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da Sessão, nem serão recebidas às petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto neste Edital.

## 19.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

19.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão, em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

19.3- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

19.4. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5. A formalização da Ata de Registro de Preços não gera ao beneficiário direito de fornecimento, mas apenas mera expectativa de contratação.

19.6. A formalização da Ata de Registro de Preços só gera ao beneficiário do registro a obrigação de fornecimento quando recebido a Ordem de Fornecimento juntamente com sua Nota de Empenho.

19.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

19.8. A administração disponibilizará meios de divulgação e amplo acesso aos preços praticados no Registro objeto dessa licitação.

19.9. A Homologação do presente procedimento será de competência do Prefeito Municipal.

19.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

19.11. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone: (079) 3277-1210 / 3277-1330 (Comissão de Licitação da Prefeitura de Carmópolis) das 07:00 às 13:00 horas.

19.12. Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Termo de Retirada de Edital, no horário de 08:00 às 13:00 horas, na Sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de Carmópolis, situada à Praça 16 de outubro, nº 135 – Centro de Carmópolis – Sergipe;

19.13- Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo – Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

*[Handwritten signature]*



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

19.14- No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:

9.14.1. - Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;

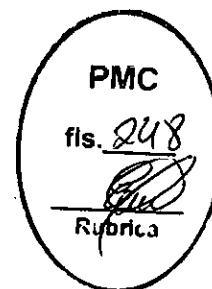
9.14.2. - Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, dando ciência aos interessados mediante afixação resumida ou da íntegra do ato, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

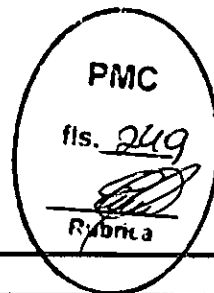
**20.0 - DO FORO**

20.1. Fica eleito o Foro de Carmópolis - Estado de Sergipe, para dirimir questões oriundas do presente instrumento convocatório, renunciando as partes interessadas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Carmópolis/SE, 29 de abril de 2019.

Reniva Passos Oliveira  
Pregoeira Oficial





**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**I - OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS visando futuras contratações de empresas para Aquisição de Materiais de Expediente para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Carmópolis, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, nos termos do Decreto Municipal nº 2971/2012.

**II - JUSTIFICATIVA**

A aquisição dos Materiais de Expediente visa o atendimento das necessidades diárias de consumo de materiais de expediente, imprescindíveis no desempenho das atividades exercido pelas Secretarias e Fundos Municipais.

**III - PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS**

A entrega do objeto deverá procedida da seguinte forma:

- Os materiais de expediente, objeto desta licitação, serão entregues no almoxarifado central da Prefeitura, de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria de Administração, deste município;
- A proponente deve atender a solicitação de fornecimento em um prazo máximo de até (05) cinco dias consecutivos, a partir da solicitação, dentro dos quantitativos solicitados pela Secretaria de Administração.
- O fornecimento será feito parceladamente de acordo com as necessidades da Secretaria na quantidade desejada,
- Os produtos objeto desta licitação devem conter, data de validade equivalente ao período mínimo de 01 (um) ano, contados a partir da data de solicitação dos mesmos, exceto aqueles que comprovadamente a data de validade mínima não corresponda a esse período, ainda assim, o início da validade deve coincidir com a data da solicitação.
- O fornecimento deverá ser efetuado durante o prazo de vigência constante na Ata de Registro de Preço.

**Em cumprimento ao inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, no item 101, 25% será destinado exclusivamente a participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e 75% todas as empresas poderão participar. Os demais itens serão exclusivos para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e não havendo a participação das ME's ou EPP's, os mesmos serão redirecionados aos demais licitantes.**

Item	Especificação de Material	Unid.	PMC	FMS	FMAS	TOTAL
1	[CD-ROM] - CD - CD R-W REGRAVAVEL 80MIM/700MB VIRGEM COM CAPA DE PAPEL. PCT COM 100 UNIDADES.	PCT	70	-	50	120
2	ALFINETE COM CABEÇA PLÁSTICA UTILIZADO PARA MAPAS; COM CABEÇA PLÁSTICA NÚMERO 1; 5 MM; CABEÇA PLÁSTICA NA CORES VARIADAS; EM AÇO NÍQUEL CX 50 UND	CX	120	20	30	170
3	ALFINETE DE SEGURANÇA Nº 00, NIQUELADO DOURADO. CAIXA COM 100 UND	CX	60	-	10	70
4	ALGODÃO EM BOLA - CONFECCIONADA EM ALGODÃO HIDRÓFILO, COR BRANCA, ABSORVENTE E NEUTRO, EMBALADO EM PACOTE CONTENDO 100 GRAMAS	PCT	200	-	20	220
5	ALMOFADA PARA CARIMBO - CORES VARIADAS (PRETA, AZUL, VERMELHA) N.04, TAMPA PLANA,	UN	100	60	30	190
6	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO,	UN	310	-	10	320
7	APONTADOR SEM DEPÓSITO SIMPLES	UN	900	100	300	1300
8	AREIA BRILHANTE KG - CORES VARIADAS PACOTE COM 1KG	KG	160	-	60	220





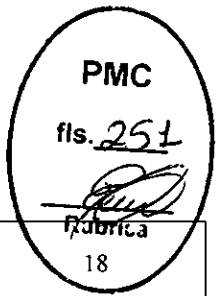
ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOPOLIS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

PMC  
fls. 250  
Rubrica  
190

9	BLOCO PARA RASCUNHO EM CELULOSE VEGETAL, COM PAUTA, PAPEL APERGAMINHADO, 210MM X 148MM, 60G/M², COM 50 FOLHAS	BL	150	-	40	190
10	BLOCO PARA RECADO AUTOADESIVO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 38MM X 50MM, COR AMARELA, PACOTE C/ 4 BLOCOS, MÍNIMO DE 100 FOLHAS.	BL	150	-	40	190
11	BLOCO PARA RECADO AUTOADESIVO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 76MM X 102MM, COR AMARELA, MÍNIMO DE 100 FOLHAS.	BL	150	-	50	200
12	BOBINA 1 VIA P/ MÁQUINA CALCULADORA 57MM X 60MMX30M	UN	40	-	5	45
13	BOLA DE SOPRO PCT, COM 50 UNID. - TAM. 07 CORES VARIADAS	PCT	730	-	300	1030
14	BORRACHA ESCOLAR EM FORMATO PONTEIRA, P/ LÁPIS Nº 2, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	100	50	50	200
15	BORRACHA TK, BRANCA, 4,00X2,00X1,00, ESCOLAR	UN	400	-	300	700
16	CADERNO COM 48 FOLHAS , CAPA DURA.	UN	2500	800	360	3660
17	CADERNO DE ESPIRAL 1/4 PEQUENO COM PAUTA COM 48 FOLHAS CAPA FLEXIVEL.	UN	2500	1000	600	4100
18	CADERNO DESENHO, ESCOLAR, 50FLS 202X148MM -	UN	2500	-	600	3100
19	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO DESMONTAVEL EM PLASTICO POLIONDA COM DIMENSOES MINIMAS DE 36,5 X 25 X 13,5CM, CORES VARIADAS	UN	2500	1000	300	3800
20	CALCULADORA CIENTIFICA CAPA PROTETORA PARA TECLADO E PAINEL LCD.	UN	60	200	20	280
21	CANETA ESFEROGRÁFICA TINTA AZUL DE BOA QUALIDADE TRANSPARENTE CARGAS E TAMPAS CONECTADOS AO CORPO POR ENCAIXE , CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	600	50	100	750
22	CANETA ESFEROGRÁFICA TINTA PRETA DE BOA QUALIDADE TRANSPARENTE CARGAS E TAMPAS CONECTADOS AO CORPO POR ENCAIXE , CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	600	50	100	750
23	CANETA ESFEROGRÁFICA TINTA VERMELHA DE BOA QUALIDADE TRANSPARENTE CARGAS E TAMPAS CONECTADOS AO CORPO POR ENCAIXE , CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	300	40	50	390
24	CANETA HIDROCOR, PONTA FINA, CONJUNTO COM 12 CANETAS CORES VARIADAS	CONJ.	2000	-	600	2600
25	CANETA MARCA TEXTO PARA GRIFAR E MARCAR COR AMARELO CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	300	100	100	500
26	CANETA MARCADOR CD/DVD COM TINTA PERMANENTE, COM PONTA 1.0 MM. ESTOJO COM QUATRO CORES (PRETA, AZUL, VERMELHO E VERDE).	UN	150	-	100	250
27	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, TRANSPARENTE, COM NO MÍNIMO 31 X 21 CM -	UN	1400	-	1000	2400



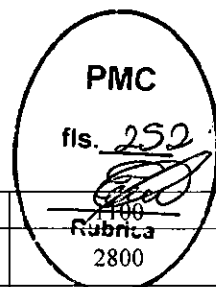
ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOPOLIS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO



28	CARBONO NA COR PRETA, TIPO A4, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	14	-	4	18
29	CARTOLINA DUPLA FACE, 180M <sup>2</sup> , MEDINDO 50X66 CM, CORES VARIADAS.	FL	2460	-	500	2960
30	CARTOLINA DUPLEX, GRAMATURA 250G/M <sup>2</sup> . CORES VARIADAS.	FL	350	-	200	550
31	CARTOLINA, 150G/M <sup>2</sup> , MEDINDO 66X50 CM, CORES DIVERSAS.	FL	190	-	100	290
32	ELÁSTICO PARA DINHEIRO AMARELO Nº 18 PACOTE COM 120 UNIDADES	PCT	500	50	50	600
33	CLIPES EM METAL NIQUELADO, NÚMERO 2/0, PARA PAPEL, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	400	200	50	650
34	CLIPES EM METAL NIQUELADO NÚMERO 3/0, PARA PAPEL, CAIXA COM 60 UNIDADES	CX	400	200	50	650
35	CLIPES EM METAL NIQUELADO NÚMERO 4/0, PARA PAPEL, CAIXA COM 60 UNIDADES	CX	400	100	50	550
36	CLIPES EM METAL NIQUELADO NÚMERO 6/0, PARA PAPEL, CAIXA COM 60 UNIDADES	CX	300	50	50	400
37	CLIPES EM METAL NIQUELADO NÚMERO 8/0, PARA PAPEL, CAIXA COM 60 UNIDADES	CX	300	50	50	400
38	COLA BRANCA 90G	UN	500	200	300	1000
39	COLA BRANCA, NÃO TÓXICA - 1 LITRO	UN	100	-	50	150
40	COLA DE ISOPOR, ATOXICA, A BASE DE PVA, COM 90G	UN	500	-	300	800
41	COLA EM BASTÃO (COLA QUENTE) FINA, SILICONE	KG	150	-	80	230
42	COLA EM BASTÃO (COLA QUENTE) GROSSA, SILICONE	KG	145	-	80	225
43	COLA EM BASTÃO 20G, COM TAMPA HERMÉTICA QUE EVITA O RESSECAMENTO, NÃO TÓXICO, COLA PAPEL, CARTOLINA E SIMILARES	UN	190	-	50	240
44	COLA GLITER COLORIDA 25G, BICO FINO, LAVÁVEL, ATÓXICA.	UN	490	-	200	690
45	COLA PLÁSTICA COLORIDA- LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, 90ml	UN	570	-	250	820
46	CONTRA CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, TAM. OFÍCIO MED. APROX. 216x330MM, COR PRETA	UM	1400	-	1000	2400
47	CORDÃO BARBANTE EM ALGODÃO CRU 4/8 FIOS, ROLO COM 75M	ROLO	100	-	100	200
48	CORETIVO EM FITA, COM 5MMx6M CORPO TRANSLUCIDO	UN	200	-	50	250
49	CORRETIVO LÍQUIDO, À BASE DE ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, INODORO, AQUOSO, ATÓXICO, FRASCO 18ml	UN	100	100	50	250
50	DISCO DE DVD VIRGEM, GRAVÁVEIS, 4,7GB	UN	300	-	100	400
51	EMBORRACHADO E.V.A, FOLHA DE 600X400X2MM, CORES VARIADAS, DECORADO E COM GLITTER	FOL	2000	-	1100	3100
52	ENVELOPE DE PAPEL TIPO SACO, COR BRANCA MEDINDO 25x35CM	UN	3000	-	500	3500
53	ENVELOPE DE PAPEL TIPO SACO, COR BRANCA MEDINDO 20x28CM	UN	2600	-	500	3100



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOPOLIS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO



54	ENVELOPE A3 345X450mm	UN	500	500	100	7100
55	ENVELOPE A4 230X300mm	UN	1500	1000	300	2800
56	ENVELOPE OFÍCIO BRANCO 75GR 144X229	UN	3000	-	300	3300
57	ENVELOPE OFÍCIO KRAFTBRANCO 75GR 240x340	UN	5000	-	300	5300
58	ENVELOPE TIPO SACO, COR BRANCA MEDINDO 11X22cm	UN	2800	-	300	3100
59	ESPIRAL N.º 12 - ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO N.º. 12,DE PLÁSTICO PRETO. PCT 100 UNIDADES	PCT	300	-	10	310
60	ESPIRAL N.º 14 - ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO N.º. 14,DE PLÁSTICO PRETO. PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	160	-	10	170
61	ESPIRAL N.º 17 - ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO N.º. 17,DE PLÁSTICO PRETO. PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	160	-	10	170
62	ESPIRAL N.º 23 - ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO N.º. 23,DE PLÁSTICO PRETO. PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	160	-	10	170
63	ESPIRAL N.º 29 - ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO N.º. 29,DE PLÁSTICO PRETO. PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	160	-	10	170
64	ESPIRAL N.º 33 - ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO N.º. 33,DE PLÁSTICO PRETO. PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	160	-	10	170
65	ESPIRAL N.º 40 - ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO N.º. 40,DE PLÁSTICO PRETO. PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	160	-	10	170
66	ESPIRAL N.º 7 - ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO N.º. 07, DE PLÁSTICO PRETO.PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	500	-	10	510
67	ESPIRAL N.º 9 - ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO N.º. 09, DE PLÁSTICO PRETO. PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	500	-	10	510
68	ESTILETE - ESTILETE PEQUENO EM METAL, GRANDE DURABILIDADE, TRILHO METÁLICO C/ TRAVA AUTOMÁTICA, LÂMINA DE 09 MM	UND	240	50	50	340
69	ETIQUETA AUTO-ADESIVA TAMANHO A4 - ETIQUETA AUTO-ADESIVA TAMANHO A4, MEDINDO 33,9X 101,6MM, CAIXA C/25 FOLHAS- COM 14 ETIQUETAS POR FOLHA EM 2 COLUNAS.	CX	100	60	10	170
70	ETIQUETA AUTO-ADESIVA TAMANHO A4 - ETIQUETA AUTO-ADESIVA IMPRESSÃO JATO DE TINTA 25,4 X 101,6 MM, COM 10 FOLHAS COM 20 ETIQUETAS POR FOLHA EM 2 COLUINAS.	CX	40	-	10	50
71	EXTENSÃO, COM 3 TOMADAS - EXTENSÃO COM 10 METROS E 03 TOMADAS; PLUG COM PADRÃO BRASILEIRO; PLUG EM PVC COM TERMINAIS EM LATÃO; CABO FLEXIVEL.	UN	80	20	20	120
72	EXTRATOR PARA GRAMPOS - ESPÁTUA EM AÇO CROMADO PRÓPRIA PARA EXTRAÇÃO DE GRAMPOS 26/6 E 26/8, MEDINDO 15CM -	UN	180	50	50	280



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOPOLIS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

PMC  
fls. 253  
*[Handwritten Signature]*  
Fabrica  
500

73	FITA ADESIVA TRANSPARENTE- 12MMX 50M	UN	400	-	100	
74	FITA ADESIVA COLORIDA - 12MMX30M	UN	400	-	100	500
75	FITA ADESIVA DE PP TRANSPARENTE MEDINDO 19MM X 50M.	UND	400	50	100	550
76	FITA ADESIVA DE PP TRANSPARENTE MEDINDO 48MM X 50M.	UND	400	50	100	550
77	FITA ADESIVA DUPLA FACE EM POLIPROPILENO MEDINDO 19MM X 30M -	UND	400	100	70	570
78	FITA CREPE - CORES VARIADAS, 12MM X 50M.	UND	450	-	70	520
79	FITA CREPE - E CORES VARIADAS, 19MM X 50M -	UND	450	100	100	650
80	FITA CREPE 48MM X 50MM - MATERIAL DE 1º QUALIDADE. -	UND	180	-	80	260
81	FITILHO EM COLORIDO DECORATIVOS DIVERSAS 05MM 50M	UND	100	-	100	200
82	FOLHA DE POLIESTIRENO (ISOPOR) PARA PAPELARIA, COM APROXIMADAMENTE: 100CM X 50CM X 20 MM.	FL	60	-	50	110
83	FOLHA DE POLIESTIRENO (ISOPOR) PARA PAPELARIA, COM APROXIMADAMENTE: 100CM X 50CM X15MM.	FL	60	-	50	110
84	GIZ ãO DE CERA - CAIXA COM 12 CORES.	CX	500	-	300	800
85	GRAMPEADOR GRANDE - 23/8 240FL; ATÉ 240 FOLHAS DE PAPEL 75G/M²	UN	40	-	10	50
86	GRAMPEADOR MÉDIO METÁLICO - GRAMPEIA DE 25/40 FLS; COMPRIMENTO: 18 CM, LARGURA: 4 CM, ALTURA: 6.5 CM, GRAMPO 26/6.	UN	400	400	30	730
87	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, METAL NIQUELADO, MODELO 23/8 CAIXA COM 1000 UNIDADES.	CX	30	-	10	40
88	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, METAL NIQUELADO, MODELO 26/6, CAIXA COM 5000 UNIDADES	CX	500	500	50	1050
89	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, METAL NIQUELADO, MODELO 9/14, CAIXA COM 5000 UNIDADES -	CX	45	-	5	50
90	LÁPIS CERA TIPO ESTACA, NAS CORES VERMELHA PRETO E AZUL. CAIXA C/12 UNIDADES.	CX	10	-	10	20
91	LÁPIS DE COR TAM. 18 CM(ALTURA)X9,5(LARGURA), PACOTE COM 12 LÁPIS EM CORES DIVERSAS. EM MADEIRA 100% REFLORESTADA.	CX	1400	-	300	1700
92	LAPIS GRAFITE EM MADEIRA Nº 02 DE BOA QUALIDADE CAIXA COM 144 UNIDADES	CX	1000	500	150	1650
93	LIVRO DE ATA COM 100 FOLHAS SEM MARGEM POSSUI FOLHAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE E ACABAMENTO EM CAPA DURA PRETA COM 100 FLS, MODO DE ABERTURA NA VERTICAL PAUTADA COM APROXIMADAMENTE 205MM X 305MM.	UN	400	300	30	730



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOPOLIS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

PMC  
fls. 254  
*[Handwritten Signature]*  
Pública

94	LIVRO DE ATAS COM 200 FLS - LIVRO DE ATAS SEM MARGEM, POSSUI FOLHAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE E ACABAMENTO EM CAPA DURA PRETA, COM 200 FLS, MODO DE ABERTURA NA VERTICAL, PAUTADA COM APROXIMADAMENTE 205MM X 305MM	UN	1000	1000	30	1230
95	LIVRO DE ATAS COM 50 FLS - LIVRO DE ATAS SEM MARGEM, POSSUI FOLHAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE E ACABAMENTO EM CAPA DURA PRETA, COM 50 FLS, MODO DE ABERTURA NA VERTICAL, PAUTADA COM APROXIMADAMENTE 205MM X 305MM.	UN	400	400	30	630
96	LIVRO PARA PROTOCOLO - LIVRO DE PROTOCOLO, COM 100FLS. NUMERADAS SEQUENCIALMENTE (FRENTE/VERSO) 54GM2, COMPRIMENTO 230MM X LARGURA 170MM, CAPA DURA EM PAPELÃO, NA COR AZUL	UN	500	500	20	720
97	MARCADOR DE QUADRO BRANCO COR AZUL - TINTA À BASE DE ALCOOL, PONTA REDONDA 1,3 MM. NA COR AZUL. - MARCADOR DE QUADRO BRANCO COR AZUL	UN	760	-	100	860
98	MARCADOR DE QUADRO BRANCO, COR PRETO - TINTA À BASE DE ALCOOL, PONTA REDONDA 1,3 MM. NA COR PRETO. - MARCADOR DE QUADRO BRANCO, COR PRETO.	UN	760	-	100	860
99	MARCADOR DE QUADRO BRANCO, COR VERMELHO - TINTA À BASE DE ALCOOL, PONTA REDONDA 1,3 MM. NA COR VERMELHO.	UN	610	-	100	710
100	MEDALHA FUNDIDA (DOURADA, PRATEADA E BRONZE)	UN	600	-	500	1100
101	PAPEL A4 - PAPEL A4 EXTRA BRANCO, MATERIAL PAPEL ALCALINO, COMPRIMENTO 297MM, LARGURA 210MM, APLICAÇÃO IMPRESSORA JATO TINTA, GRAMATURA 75G/M <sup>2</sup> , RESMA COM 500 FLS.CX COM 10 RESMA.	CX	500	200	200	900
102	PAPEL ALMAÇO PAUTADO, FOLHA DUPLA. TAMANHO: OFÍCIO. PCT. COM 10 FOLHAS	PCT	30	-	10	40
103	PAPEL AUTO ADESIVO (TIPO CONTACT) 50CMX25M. - (TIPO CONTACT) 50CMX25M.	ROLO	30	-	5	35
104	PAPEL CAMURÇA CORES DIVERSAS - PAPEL CAMURÇA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 60 G/M2, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 40 CM, EM CORES DIVERSAS	UN	920	-	300	1220
105	PAPEL CARBONO 1 FACE, TAMANHO OFÍCIO, PARA USO EM LÁPIS OU CANETA, CAIXA C/ 100 FOLHAS.	CX	20	20	4	36
106	PAPEL CARTÃO COR BRANCO LISO 180 G (50 FLS) 21,5 X 31,5CM RESM. 50 FLS	PCT	300	-	50	350
107	PAPEL CELOFONE CORES VARIADAS PP AZ 85 X 100 RESMA COM 50 FLS.	PCT	800	-	500	1300



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOPOLIS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

PMC

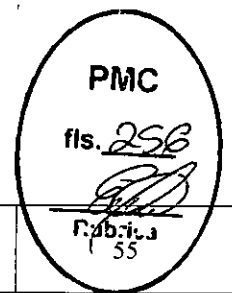
fls. 255

Fabrica  
2900

108	PAPEL CREPOM CORES DIVERSAS GRAMATURA 18 G/M2, COMP. 2M, LARG. 48CM,	UND	2300	-	600	
109	PAPEL FOTOGRÁFICO, TIPO BRILHANTE - PAPEL FOTOGRÁFICO, TIPO BRILHANTE, COR BRANCA, LARGURA 100MM, COMPRIMENTO 150MM, PARA IMPRESSORA JATO TINTA E LA-, GRAMATURA 280G/M².	CX	200	-	10	210
110	PAPEL LAMINADO CORES VARIADAS 44X59	UND	1000	-	500	1500
111	PAPEL MACARADO - PAPEL MACARADO 0,70X0,90	UND	1000	-	350	1350
112	PAPEL MADEIRA COM APROXIMADAMENTE 66X96, APROXIMADAMENTE 80G/M².	UND	250	-	100	350
113	PAPEL MICROONDULADO - PAPEL MICROONDULADO CORES VARIADAS 50X80 CM, 220G	UND	1500	-	500	2000
114	PAPEL SEDA, NAS CORES DIVERSAS C/ APROXIMADAMENTE 48 X60 CM	UND	500	-	300	800
115	PASTA AZ - PASTA AZ , RG. PARA OFÍCIO, ESTREITA LUXO, FORRAÇÃO EM PAPEL MONOLÚCIDO, FORMATO; 350X280X60MM.	UN	1000	-	100	1100
116	PASTA AZ - PASTA AZ , RG. PARA OFÍCIO, LARGA LUXO, FORRAÇÃO EM PAPEL MONOLÚCIDO, FORMATO; 350X280X80MM.	UN	1000	-	100	1100
117	PASTA CATALAGO A4 COM 100 PLASTICOS PARTE INTERNA COM 04 FUROS.	UN	250	100	20	370
118	PASTA CATALOGO, A4 COM 50 PLÁSTICOS.	UN	100	40	20	160
119	PASTA CLASSIFICADORA DE PAPELÃO PLASTIFICADO, COM PRESILHAS, DIVERSAS CORES, 480G/M².	UN	3000	200	1200	4400
120	PASTA CLASSIFICADORA DE POLIPROPILENO, SEM ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO, COM PRESILHA. 345X250 TRANSPARENTE	UN	3000	200	1200	4400
121	PASTA COM ABA ELASTICO - PASTA C/ ABA ELASTICO OFICIO PLASTICA TAMANHO 235MM X 350MM NA COR VERMELHA. -	UN	3000	-	1200	4200
122	PASTA DE PAPELÃO PLASTIFICADO C/ ABAS E ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO	UN	100	-	50	150
123	PASTA DE POLIPROPILENO C/ ABAS E ELÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 24 X 34 CM. (FINA)	UN	250	1000	100	1350
124	PASTA DE POLIPROPILENO COM ABAS E ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO C/ APROXIMADAMENTE 4CM DE ALTURA.	UN	150	50	50	250
125	PASTA DE POLIPROPILENO COM ABAS E ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO C/ APROXIMADAMENTE 5CM DE ALTURA.	UM	500	-	100	600
126	PASTA SANFONDA DE POLIPROPILENO COM 31 DIVISÓRIAS. DIMENSÃO: L: 330XA: 240MM.	UN	100	-	10	110
127	PASTA SUSPensa PARA ARQUIVO, COM APROX. 360 X 240MM, COM VISOR.	UN	3000	500	2000	5500
128	PERCEVEJO - PERCEVEJO, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TAMANHO 10MM CX C/100 UNIDADES	CX	500	-	10	510



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOPOLIS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO



129	PERFURADOR PAPEL - PERFURADOR DE PAPEL, DE FERRO FUNDIDO COM CAPACIDADE DE ATÉ 100 FOLHAS CA123	UN	50	-	5	
130	PERFURADOR PAPEL, 20 FOLHAS, FUNCIONAMENTO MANUAL COM 02 FUROS	UN	400	-	50	450
131	PERFURADOR DE PAPEL -METÁLICO 02 FUROS PARA 70 FLS., PRETO, DIMENSÕES: 240X115X112MM,	UN	150	150	25	325
132	PILHA ALCALINA, TIPO BATERIA, USO GERAL, DE 9,0 V -	CART	500	200	10	710
133	PILHA ALCALINA, (BATERIA) 6V-941 - BLISTER 01	CART	300	100	10	410
134	PILHA TIPO ALCALINA, GRANDE -, ACONDICIONADA EM BLISTER CONTENDO 02 UNIDADES. LR 20 11,5V	CART	450	100	20	570
135	PILHA TIPO ALCALINA, MÉDIA - , ACONDICIONADA EM BLISTER CONTENDO 02 UNIDADES LR 14 1,5V - PILHA TIPO ALCALINA, MÉDIA	CART	500	300	20	820
136	PILHA TIPO ALCALINA, PALITO, AAA - PILHA ALCALINA PALITO AAA, ACONDICIONADA EM BLISTER CONTENDO 04 UNIDADES. RO3P 1,5V	CART	600	200	100	900
137	PILHA TIPO ALCALINA, PEQUENA, AA - ACONDICIONADA EM BLISTER CONTENDO 04 UNIDADES. 1,5V	CART	500	300	50	850
138	PINCEL ARTISTICO PARA PINTURA EM PAPEL, N.º 00 - CABO LONGO EM MADEIRA, VIROLA EM ALUMINIO, FORMATO REDONDO	UN	210	-	100	310
139	PINCEL ARTISTICO PARA PINTURA EM PAPEL, N.º 02 CABO LONGO EM MADEIRA, VIROLA EM ALUMINIO, FORMATO REDONDO.	UN	250	-	100	350
140	PINCEL ARTISTICO PARA PINTURA EM PAPEL, N.º 04 - CABO LONGO EM MADEIRA, VIROLA EM ALUMINIO, FORMATO REDONDO.	UN	250	-	100	350
141	PINCEL ARTISTICO PARA PINTURA EM PAPEL, N.º 06 - CABO LONGO EM MADEIRA, VIROLA EM ALUMINIO, FORMATO REDONDO..	UN	220	-	100	320
142	PINCEL ATOMICO COM TINTA PERMANENTE, COR AZUL	UN	300	-	100	400
143	PINCEL ATOMICO COM TINTA PERMANENTE, COR PRETO	UN	230	-	100	330
144	PINCEL ATOMICO COM TINTA PERMANENTE, COR VERMELHA -	UN	300	-	100	400
145	PINCEL DE CABO AMARELO CHTO REF 456 N.º 06 PARA ARTESANATO	UN	300	-	100	400
146	PINCEL DE CABO AMARELO CHTO REF 456 N.º 04 PARA ARTESANATO	UM	300	-	100	400
147	PINCEL DE CABO AMARELO CHTO REF 456 N.º 08 PARA ARTESANATO	UM	300	-	100	400
148	PINCEL DE CABO AMARELO CHTO REF 456 N.º 10 PARA ARTESANATO	UM	300	-	100	400



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOPOLIS  
PREGÃO E EQUIPE DE APOIO

PMC

fls. 257

F. 400

149	PINCEL DE CABO AMARELO CHTO REF 456 Nº 14 PARA ARTESANATO	UM	300	-	100	
150	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 10, LONGO, VIROLA DE ALUMÍNIO, COM CERDAS	UN	150	-	100	250
151	TINTA PVA NA COR BRANCA AZUL, AMARELO OURO, VERDE BANDEIRA, VERDE ESCURO, VERDE CLARO, AZUL BEGE, AZUL ESCURO, AZUL CLARO, AZUL CELESTE, PRETO, MARROM TERRA, BEGE, LÇILAS, ROSA, PINK, MAGENTA, VERMELHO, MCINZA, LARANJA COM 37 ML.	UN	300	-	300	600
152	PISTOLA - PISTOLA DE COLA QUENTE FINA, BI-VOLT AUTOMÁTICO, POTÊNCIA: 60 WATTS -	UN	160	-	20	180
153	PISTOLA - PISTOLA DE COLA QUENTE GROSSA, BI-VOLT AUTOMÁTICO, POTÊNCIA: 60 WATTS.	UN	170	-	20	190
154	PORTA LÁPIS/CLIPS/LEMBRETE - PORTA LÁPIS/CLIPS/LEMBRETE POLIESTIRENO; COM DIMENSÕES 228 X 65 X 90; COR CRISTAL.	UN	150	40	20	210
155	PRANCHETA DE MÃO - PRANCHETA DE MÃO POLIESTIRENO NA COR FUMÊ. TAMANHO OFICIO -	UN	400	200	100	700
156	QUADRO DE AVISO 90 X 120CM REVESTIDO EM FELTRO	UN	50	-	4	54
157	QUADRO DE AVISO COM FUNDO DE CORTIÇO MEDINDO 60 X 90 CM	UN	30	-	10	40
158	REGUA 30 CM PLASTICA - RÉGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO 30 CM.	UN	500	100	200	800
159	REGUA 60 CM PLASTICA BRANCA - RÉGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO 60 CM,	UN	180	-	50	230
160	TESOURA DE PICOTAR - TESOURA DE PICOTAR E MOLDAR PLASTICO, PAPEIS, ETC, TAM. MEDIO	UN	240	20	50	310
161	TESOURA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA ARREDONDADA - DE 08 POLEGADAS, COM PONTA ARREDONDADA.	UN	160	-	50	210
162	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA - TESOURA ESCOLAR SEM PONTA 13 CM COM LÂMINA EM METAL	UN	1000	-	400	1400
163	TINTA GUACHE CORES VARIADAS - TINTA GUACHE, COMPOSIÇÃO: RESINA VINÍCULA, ÁGUA, PIGMENTO, CARGAS E CONSERVANTES, CORES VARIADAS, APLICAÇÃO PINTURA A PINCEL EM PAPEL/CARTÃO E CARTOLINA, TUBOS C/ 15ML. CX COM 06 CORES	CX	800	-	300	1100
164	TINTA PARA CARIMBO CORES VARIADAS - TINTA CARIMBO, SEM ÓLEO, EMBALAGEM C/ 40 ML.	UN	60	60	20	140
165	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO - TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO - FRASCO DE 20 ML. CORES VARIADAS.	UN	160	-	100	260
166	TINTA PARA TECIDO, CORES VARIADAS - TINTA PARA TECIDO, FRASCO COM PRÁTICO BICO APLICADOR, CORES	UM	1500	-	500	2000





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOPOLIS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

PMC  
fls. 258  
*[Handwritten Signature]*  
Rubrica

	VARIADAS 37 ML.					
167	TNT CORES VARIADAS - TNT PEÇA COM 50M CORES VARIADAS	ROLO	150	-	60	210
168	TROFEU VITÓRIA, COM 34 CM DE ALTURA, BASE QUADRADA COM 9 CM DE LARGURA, EM POLÍMERO NA COR PRETA.	UN	30	-	20	50
169	UMEDECEDOR DE DEDOS, BASE PLÁSTICA, UTILIZADO PARA CONTAGEM DE DINHEIRO OU MANUSEIO DE DOCUMENTOS, 12G.	UN	100	30	5	135

**Valor Total: R\$ 1.089.553,54 ( mil milhão, oitenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).**

#### IV - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Na execução do objeto do contrato, obriga-se a CONTRATADA a:

- Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Executar o objeto conforme especificação registrada e na forma prevista;
- Alocar todos os recursos necessários para se obter uma perfeita execução do objeto, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Prefeitura;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do objeto, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Prefeitura comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento do objeto;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do objeto;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com a Prefeitura, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência da Prefeitura.

#### V - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;
- Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas;
- Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

#### VI - DISPOSIÇÕES GERAIS

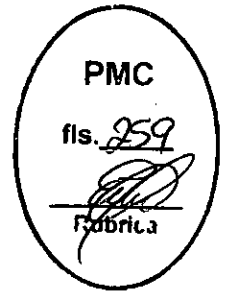
- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade;
- Os preços dos produtos permanecerão irrevogáveis durante a vigência do registro de preços; se durante o período contratual ocorrer aumento de preços no objeto do fornecimento a ser contratado, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento; a CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes; e ainda os preços registrados poderão ser revistos em

*[Handwritten Signature]*



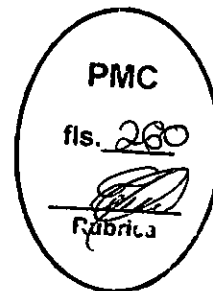
ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOPOLIS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

caso de desequilíbrio econômico-financeiro dos mesmos, que elevem os custos dos bens registrados, ou em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOPOLIS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO



ANEXO II

**MODELO-PROCURAÇÃO**

(em papel timbrado da empresa)

**PODERES:** Entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atas e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do Pregão nº 13/2019.

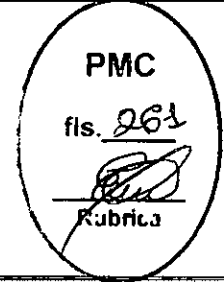
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº \_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOPOLIS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO



**ANEXO III**

**MODELO - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES**

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: Pregão Presencial SRP nº 013/2019.

\_\_\_\_\_ (razão social da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V, do artigo 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, com alterações posteriores.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOPOLIS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

PMC  
fls. 262  
*[Handwritten Signature]*  
Rubrica

ANEXO IV

MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: Pregão Presencial SRP nº \_\_\_\_/2019.

\_\_\_\_\_(razão social da empresa)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, em conformidade com o disposto no Edital do Pregão Presencial SRP nº \_\_\_\_/2019, de que não está inidônea nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem assim, de que está ciente da obrigatoriedade de informar a Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_ - Sergipe a superveniência de qualquer fato que passe a caracterizar qualquer um desses impedimentos.

Local e data


Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº \_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_

*[Handwritten Signature]*



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOPOLIS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

PMC  
fls. 263  
  
Rubrica

ANEXO V

**MODELO – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: Pregão Presencial SRP nº 013/2019.

\_\_\_\_\_ (razão social da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para todos os efeitos legais, que cumpre plenamente os **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no **Edital do Pregão Presencial SRP nº \_\_\_/20\_\_**, para sua efetiva participação do referido **Certame**.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

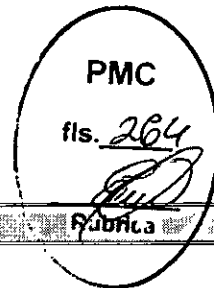
CPF nº \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOPOLIS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO



**ANEXO VI**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° \_\_\_/2019**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO ATRAVÉS DE EMPRESA DO RAMO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_, do ano de \_\_\_\_\_, o **MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_, com sede administrativa à \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, Centro, \_\_\_\_\_/SE, neste ato representado Prefeito Municipal Sr **Alberto Narcizo da Cruz Neto**, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve Registrar os Preços visando futuras aquisições do objeto licitado através do **PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2019-SRP**, em face da classificação das propostas apresentadas pela(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), denominada(s) simplesmente de **FORNECEDORA(S)** que assumem o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** visando futuras contratações de empresas para aquisição de Materiais de Expediente para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Carmópolis, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, nos termos do Decreto Municipal n° 2971/2012.

1.2 – As empresas que registraram preços visando o fornecimento dos produtos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, são as seguintes:

**FORNECEDORA 01:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, neste ato representado \_\_\_\_\_, RG n° \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_.

Item	Especificação	Und	Qtd	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1.						
2.						
3.						
4.						
5.						
6.						
7.						
8.						
TOTAL						

**FORNECEDORA 02:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, neste ato representado \_\_\_\_\_, RG n° \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_.

Item	Especificação	Und	Qtd	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1.						
2.						
3.						
4.						
5.						
6.						
7.						
8.						
TOTAL						

**CLÁUSULA SEGUNDA – REVISÃO DOS PREÇOS**

2.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOPOLIS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

PMC  
fls. 265  
*[Handwritten Signature]*  
Rubrica

2.2 – Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará as **FORNECEDORAS** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.2.1 – Será respeitada a ordem de classificação das **FORNECEDORAS** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

2.2.2 – As **FORNECEDORAS** que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2.3 – Na ocorrência dos preços registrados nesta Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e as **FORNECEDORAS** não puderem cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

2.2.3.1 – Liberar a **FORNECEDORA** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da Nota de Empenho, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2.2.3.2 – Convocar as demais **FORNECEDORAS**, para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.4 – Não havendo êxito na negociação, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 – Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente a(s) Nota(s) de Empenho(s) comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

3.1.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

3.1.2 – Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

3.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, os pagamentos serão efetuados até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.

3.3 – Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

3.3.1 – A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto, das notas fiscais emitidas pela **FORNECEDORA**;

3.3.2 – Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 3.1.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

3.3.3 – Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a **FORNECEDORA** apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá rescindir unilateralmente o compromisso assumido através da presente Ata de Registro de Preços ficando assegurado a **FORNECEDORA**, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente entregues e atestados;

3.3.4 – O Município poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

3.3.5 – Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

**CLAUSULA QUARTA – REAJUSTE**

4.1 – Os preços registrados são fixos e irremovíveis.

**CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA**

5.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS**

6.1 – O Município de Carmópolis será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.

6.2 – A emissão das Ordens de Fornecimentos será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto as Fornecedoras e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

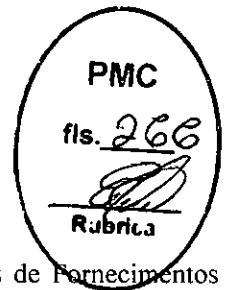
6.3 – Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

*[Handwritten Signature]*





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOPOLIS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO



6.4 – A entrega da mercadoria acontecerá no Almoxarifado Municipal.

6.5 – O prazo para entrega do material é de 05 (cinco) dias, contados dos recebimentos das Ordens de Fornecimentos expedidas pela Autoridade Competente. O Prazo de máximo de execução dos serviços é de 48h (quarenta e oito horas), contados dos recebimentos das Ordens de Serviço expedidas pela Autoridade Competente.

6.6 – A mercadoria e os serviços serão recebidos e conferidos por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

6.7 – Na hipótese dos produtos e serviços entregues não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução de Material. Neste caso, a Fornecedora deverá providenciar a substituição dos produtos devolvidos por outros escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

6.8 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a Prefeitura para pagamento.

### **CLAUSULA SÉTIMA – PENALIDADES**

7.1 – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a **FORNECEDORA** que:

7.1.1 – Negar-se a receber ou não retirar o pedido de Compra ou a Nota de Empenho.

7.1.2 – Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.

7.1.3 – Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.

7.1.4 – Apresentar documentação falsa.

7.1.5 – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.

7.1.6 – Falhar ou fraldar na execução do contrato.

7.1.7 – Não mantiver a proposta.

7.1.8 – Comportar-se de modo inidôneo.

7.1.9 – Fizer declaração falsa.

7.1.10 – Cometer fraude fiscal.

7.2 – Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar a **FORNECEDORA** as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do fornecimento:

7.2.1 – Advertência.

7.2.2 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.

7.2.3 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de recusa injustificada da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento.

7.2.4 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento por culpa da **FORNECEDORA**.

7.2.5 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, por descumprimento de outras obrigações previstas na presente Ata de Registro de Preços.

7.3 – A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor das Ordens de Fornecimentos, e poderá ser descontada dos pagamentos, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

7.4 – As sanções aqui previstas somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

7.5 – Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

### **CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa da Prefeitura de Carmópolis, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOPOLIS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO



**CLÁUSULA NONA – CONTRATAÇÃO**

9.1 – O Termo de Contrato de Fornecimento será substituído pela Nota de Empenho ou pela Ordem de Fornecimento na forma do § 4º, inciso II do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência.

9.2 – As Nota(s) de Empenho(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços deverá(ão) ser emitidas dentro do seu prazo de validade.

**CLAUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 – A **FORNECEDORA** terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

10.1.1 – A pedido da **FORNECEDORA** quando:

10.1.1.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

10.1.1.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

10.1.2 – Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

10.2.1 – A **FORNECEDORA** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.2.2 – A **FORNECEDORA** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.1.2.3 – Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

10.1.2.4 – A **FORNECEDORA** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.5 – A **FORNECEDORA** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

10.1.1.6 – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

10.1.1.7 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará as **FORNECEDORAS** a nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**11.1 – Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:**

11.1.1 – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

11.1.1 – Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.

11.1.2 – Providenciar a indicação das **FORNECEDORAS** para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

11.1.3 – Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

11.1.4 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

**11.2 – Competências do ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

11.2.1 – Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e

11.2.2 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do ora pactuado, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**11.3 – Competências da FORNECEDORA:**

11.3.1 – Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.

11.3.2 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.



ESTADO DE SERGIPE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOPOLIS  
 PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

PMC  
 fls. 268  
 Rubrica

11.3.2.1- A inadimplência da **FORNECEDORA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição de fornecedor, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto d presente Ata, razão pela qual a **FORNECEDORA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município

11.3.3 – manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 - Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designado(a) o(a) servidor(a) xxxxxxxxxxxx, portador(a) do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, para acompanhar e fiscalizar execução do fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

12.2 - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

12.3 - A Representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

12.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.5 - Não obstante a **FORNECEDORA** seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÃO**

13.1 – É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que tratam o §1º e a alínea “d” do inciso II, ambos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, de acordo com o Decreto nº 133 de 02 de dezembro de 2015.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

14.1 - Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Carmópolis/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

14.2 - E, por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Carmópolis/SE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS  
 Órgão Gerenciador

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS  
 Órgão Partícipe

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARMÓPOLIS  
 Órgão Partícipe

[ inserir razão social da empresa ]  
 [ inserir representante legal da empresa ]  
 FORNECEDOR REGISTRADO

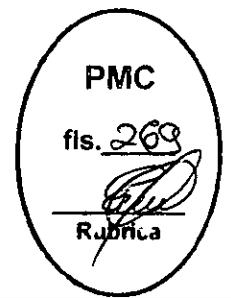
TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_  
 Nome:  
 CPF:

2- \_\_\_\_\_  
 Nome:  
 CPF:



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOPOLIS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO



**ANEXO VII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019**  
**REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/20--**  
**ORDEM DE FORNECIMENTO Nº \_\_\_\_/20--**

Autorizamos a empresa abaixo qualificada a fornecer os produtos adiante especificados, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital do **Pregão Presencial Nº \_\_\_\_/2019** e da Ata de Registro de Preços do referido certame, pelos preços registrados.

**Empresa Fornecedora**

**Endereço:**

**CNPJ**

**Telefone**

**Fax**

Nº do item	Descrição do Material	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit	Valor Total

Os materiais deverão ser entregues nos endereços e no prazo solicitado contados da data de recebimento e assinatura do presente instrumento:

**Endereço para entrega:** \_\_\_\_\_

Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta **Ordem de Fornecimento** serão originários da classificação funcional programática abaixo especificada:

**Unidade Orçamentária:**

**Função Programática:**

**Projeto De Atividade:**

**Elemento De Despesa:**

**Fonte De Recurso:**

**Saldo Orçamentário:**

\_\_\_\_\_/SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do responsável

**CIENTE:** Em, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2019.

\_\_\_\_\_  
[inserir razão social da empresa]

\_\_\_\_\_  
[inserir representante legal da empresa]

**FORNECEDOR REGISTRADO**